**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 682981/2009.**

**Recorrente – Carlos Ivan Missel Biancon e Outros.**

Auto de Infração n. 120758, de 17/09/2009.

Relatora – Natalia Alencar Cantini – FÉ E VIDA.

Advogado - Tadeu Múcio Galvão Marques Vallim – OAB/MT n° 4.717.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**018/2022**

Auto de Infração n° 120758, de 17/09/2009. Por desmatar 32,6991 hectares em órgão considerada de preservação permanente sem a autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n° 1149/SGPA/SEMA/2019, de 04/07/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 0063 D, de 01/08/2016, arbitrando multa de R$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal 3179/99. Requer o recorrente que seja o presente recurso administrativo recebido como pedido de reconsideração, junto a mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida, permitindo, dessa forma, que, conhecendo dos argumentos ora tecidos, possa ela exercitar o juízo de retratação e, assim, dar procedência a qualquer uma das teses jurídicas formuladas pelo autuado, seja aquela relacionada com a sua ilegitimidade ou aquela relativa à incompetência do agente autuante, de modo que, ao fim e ao cabo, o Estado-Administração decrete a invalidade do Auto de Infração n° 120758 e o consequente arquivamento dos autos n° 682981/2009. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentando oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, do Parecer Técnico n° 732.CG/SMIA/2013, de 19/11/2013, (fl. 83) até a Certidão, de 09/04/2018, (fl. 112), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração n° 120758, de 17/09/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**